



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

LIDO
Em 04/02/2009
Tmcl

Assessoria de Plenário
LIDO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em, 06, 02, 09.
Assessoria de Plenário e Distribuição
Chefe da Assessoria
Matr. 10094-84

PROJETO DE LEI Nº PL 1120/2009
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Institui o Dia Distrital das Crianças Desaparecidas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Distrital das Crianças Desaparecidas, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio ou no primeiro dia útil subsequente a esta data.

Art. 2º - No Dia Distrital das Crianças Desaparecidas deverá ser realizada campanha, constando, dentre outras atividades:

- I - promoção de seminários, palestras e debates;
- II - divulgação educativa por meio da imprensa;
- III - confecção e distribuição de material impresso com fotografias e dados dos menores desaparecidos que será distribuído a todos os órgãos da administração pública para afixação em painéis próximos aos setores de atendimento ao público;
- IV - exibição de filmes, realização de debates e apresentação de depoimentos;
- V - orientação às famílias de menores desaparecidos.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1120/2009
Folha Nº 1 Luciana

Art. 3º O acervo fotográfico dos alunos da rede pública de ensino deverá ser atualizado anualmente com vistas a contribuir com os objetivos desta Lei.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio do órgão competente de assistência social a:

- I - definir os parâmetros para implementação das ações definidas nesta Lei.
- II - promover intercâmbio com entidades não governamentais ligadas ao tema;
- III – prestar assistência especializada aos familiares dos menores desaparecidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1129/2009
Folha Nº 2 *Luciana*

JUSTIFICAÇÃO

Meninos, meninas e adolescentes que desaparecem estão em constante e grave perigo, e, em muitas ocasiões, terminam sendo vítimas de exploração e tráfico, e de outros tipos de abusos e violações. As primeiras horas que sucedem o desaparecimento são vitais para garantir a localização e proteção do desaparecido.

O dia 25 de maio surgiu em função de um rapto de uma criança de seis anos - Etan Patz - em Nova Iorque. A partir deste dia, a cada ano, muitas organizações comemoraram esta data. Em 1983 o presidente norte-americano Ronald Reagan declarou o dia 15 de maio como “dia das crianças desaparecidas”. A partir de 1986, o 25 de Maio é também comemorado no Canadá. Paulatinamente a iniciativa de celebrar este dia de recordação e esperança tem-se realizado também na Europa.

O objetivo da proposição é o de conscientizar a sociedade a refletir sobre as crianças que foram dadas como desaparecidas e também levar as autoridades a pensar na prevenção e nas estratégias a criar, em colaboração com as entidades responsáveis pela assistência social, educação, justiça e segurança.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

O Distrito Federal dispõe de sete leis versando sobre sistemas de comunicação de crianças desaparecidas, mas nenhuma delas reserva um dia para que a sociedade reflita sobre o assunto.

Diante do exposto, e dado a importância social da matéria, aguardo a aprovação desta proposição pelos nobres Deputados.

Sala das Sessões,

Setor Protocolo Legislativo

Pd Nº 11201/2009

Folha Nº 3 Luciano


Deputada ELIANA PEDROSA